



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

DECLARAÇÃO

Os documentos que se segue foi preenchido de acordo com a minuta padrão de Termo de Referência para Contratação de Artista, instituída pela assessoria jurídica e aprovada pela procuradoria municipal, conforme estabelecido pelo Art. 19, IV, da Lei Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 111/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, consoante Parecer Referencial.

A Minuta Padronizada pode ser acessada através do link: <https://coracaodejesus.mg.gov.br/pagina/id/1014/?documentos-padronizados.html>.

Coração de Jesus/MG, 24 de março de 2025.

Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos.
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
Autoridade Superior



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto a Realização de shows/concursos/ artísticos/culturais. Contratação da **DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO de RENOME NACIONAL** para apresentação de show artístico no **dia 01 de junho de 2025**, durante tradicional festa de comemoração dos 113 anos de emancipação política de Coração de Jesus/MG, Com duração mínima de 1h30min.

1.2. Trata-se de serviço artístico, de caráter comum e não contínuo.

1.2.1. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 9.1.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será 5 meses.

1.4. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei Nº 14.133/2021.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação direta será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 12/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.2. A contratação pretendida enquadra-se no Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021.

2.3. Justifica-se a contratação diante da festa tradicional do Município que irá comemorar os 113 anos de emancipação política de Coração de Jesus/MG, no período de 29 de maio a 01 de junho de 2025.

2.4. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço de natureza artística para as celebrações da festa tradicional do Município que irá comemorar os 113 anos de emancipação política de Coração de Jesus/MG, no período de 29 de maio a 01 de junho de 2025, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 9.1.

3 – DO PAGAMENTO



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

3.1. O pagamento será realizado de forma antecipada, conforme proposta do artista para apresentação do show na data proposta.

3.1.1. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

3.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.1. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação do objeto.

3.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

3.4.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.4.2. Se houver cancelamento da festa, fica o Contratante isento de efetuar qualquer pagamento à Contratada, salvo se o cancelamento ocorrer após o pagamento da primeira parcela.

3.4.3. Na situação descrita no item 3.1.1 desta cláusula poderá a Contratada reter o percentual de 10% (dez por cento) do valor recebido a título de multa compensatória se houver comprovação que a não ocorrência do show foi por culpa única e exclusiva da Contratante e devolver o restante do valor recebido ao Contratante.

4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços devem ser prestados na data do referido show após a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5 – FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O artista deve comparecer e apresentar no local, data e horário estabelecido na forma descrita na Cláusula 1.

5.2. A Contratada deve fornecer os equipamentos de uso do artista, como cenário da turnê do artista, na apresentação do show.

5.3. A Contratada deve garantir a execução de repertório musical condizente com a natureza do artista e do evento.

5.4. A Contratada deve arcar com as despesas do transporte, locomoção e hospedagem até Coração de Jesus/MG, do artista e da equipe necessária para a realização do show descrito na Cláusula 1 (componentes, respectivos equipamentos/instrumentos e outros de uso do artista), bem como, assumir toda e qualquer responsabilidade pelo transporte mencionado e pela integridade das pessoas e bens transportados.

5.5. A Contratada deverá estar com o artista presente nas mediações do palco da realização do show 30 (trinta) minutos antes, na data da realização das apresentações ora contratadas.

5.6. A apresentação artística ocorrerá no Parque de Exposição Júlio Antunes Prates com endereço a Avenida Herculano Rabelo Filho, s/n, Bairro Sagrada Família, Coração de Jesus/MG.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos por esta Secretaria através de seus representantes legais ou preposto(s) designado(s).

7 – DA MEDIÇÃO



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

7.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.

7.1.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será mensal.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

8.1.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

8.1.1.1. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;

8.1.2. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;

8.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.4. Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;

8.1.5. Contrato de exclusividade do artista;

8.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;

8.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;

8.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

8.1.9. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.1.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);

8.1.11. Certidão Negativa de Falência;

8.1.12. Declaração(ões) de atendimento às obrigações da Lei Nº 14.133/2021, que deve(m) conter as seguintes declarações, podendo ser apresentadas em conjunto ou separadas:

8.1.12.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (Art. 63, I);

8.1.12.2. Declaração de reserva de cargos (Art. 63, IV);

8.1.12.3. Declaração da integralidade dos custos (Art. 63, §1º);

8.1.12.4. Declaração de conhecimento de todas as informações (Art. 67, VI);

8.1.12.5. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Art. 68, VI).



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

8.2. O fornecedor deverá ter objeto social condizente com o objeto deste Termo de Referência.

8.3. Será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e emitida a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG.

9 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por ser próprio artista ou seu representante exclusivo, nos termos Art. 74, §2º, da Lei Nº 14.133/2021.

9.2. Será exigido do fornecedor vencedor o envio da documentação necessária descrita no item 4.1, sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação.

9.3. Será verificado se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração conforme a Cláusula 8 deste Termo de Referência.

10 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados os itens a serem contratados:

Item	Descrição	Código CNBS	QTD	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Realização de shows/concursos/artísticos/culturais. Contratação da DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO de RENOME NACIONAL para apresentação de show artístico no dia 01 de junho de 2025 , durante tradicional festa de comemoração dos 113 anos de emancipação política de Coração de Jesus/MG, Com duração mínima de 1h30min.	12610	01	Serviço	R\$: 395.000,00	R\$: 395.000,00



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

10.2. O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos no item 9.1, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de **R\$ 395.000,00 (Trezentos noventa cinco mil reais)**, sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo artista em produções de mesma natureza, considerados os preços constantes dos contratos e notas fiscais apresentadas referentes a trabalhos anteriores.

10.3. O índice de reajustamento de preço deste Termo de Referência é o IPCA.

11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s): 13.392.0020.2105 Apoio Realiz. de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 930

13.392.0020.2105 Apoio Realiz. de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 931

12 – NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

Coração de Jesus/MG, 24 de março de 2025.

Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos.
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
Autoridade Superior



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Coração de Jesus/MG, 26 de março de 2025.

Diante das comemorações previstas para o evento de comemoração dos 113 anos de emancipação política de Coração de Jesus/MG, no período de 29 de maio a 01 de junho de 2025, o Conselho Municipal de Cultura e Turismo analisou as propostas dos interessados e definiu os seguintes artistas, que serão contratados por empresários exclusivos:

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.:	V. Unit.:	V. Total:
01	12610	Realização de shows/concursos/artísticos/culturais. Contratação da DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO de RENOME NACIONAL para apresentação de show artístico no dia 01 de junho de 2025 , durante tradicional festa de comemoração dos 113 anos de emancipação política de Coração de Jesus/MG, Com duração mínima de 1h30min.	01	SERV.	R\$: 395.000,00	R\$: 395.000,00

A escolha deve-se pela temática e o gênero do evento, em face do artista ser consagrado pela opinião pública e possuir repertório e performance compatíveis com a festividade acima referida, características estas que tornam os artistas e a suas apresentações como únicos, não havendo competição para as contratações.

Esta contratação se compatibiliza com a inexigibilidade de licitação, prevista no Art. 74, II, da Lei Nº 14.133/2021, tendo em vista o pequeno porte deste Município, que possui 4.719 habitantes



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

de acordo com o censo 2022 do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e o porte pretendido para das comemorações da referida festividade.

A legislação veda a realização do pagamento antes da devida prestação do serviço, como afirma os Arts. 62 e 63 da Lei Nº 4.320/1964, Decreto Nº 93.872/1986, e Art. 145 da Lei Nº 14.133/2021.

Porém, no cenário artístico é usual que o artista seja pago antecipadamente diante dos custos de pré-produção do espetáculo, sob pena de não apresentação do mesmo e para garantir que a data na agenda de shows do artista, ou seja, é condição para que seja assegurada a apresentação artística, assim tornando indispensável este requisito.

Para amparar a celeuma posto, o § 1º do 145 da Lei 14.133/2021 estabelece que a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

Nestes termos, considerando que as propostas dos artistas estão prevendo o pagamento antecipado para apresentação dos shows, a administração entende como condição indispensável para obtenção da prestação dos serviços.

Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Autoridade Superior



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Coração de Jesus/MG em conformidade com o disposto no art. 72, VI, da Lei Nº 14.133/2021, justifica-se a escolha do(s) fornecedor(es): **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**, cujo objeto é a Contratação de show artístico da **DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO** de **RENOME NACIONAL** para apresentação de show artístico no **dia 01 de junho de 2025**, durante tradicional festa de comemoração dos 113 anos de emancipação política de Coração de Jesus/MG, Com duração mínima de 1h30min, em razão da mesma ter realizado eventos desse porte em outros municípios sendo que os estilos musicais do artista o qual a mesma detém as exclusividades se coadunam com a cultura local, gozando de excelente conceito e aceitação popular sendo reconhecido regionalmente, sendo o mesmo pretendido pela população local e regional. Não há dúvidas que estes artistas possuem reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes de Coração de Jesus e região.

Outro ponto relevante é que a empresa é conceituada pela excelência no mercado, apta a contratar com os órgãos públicos, munida de toda documentação necessário para executar os serviços e apresentou proposta dentro dos valores de mercado conforme demonstra documentação anexa ao processo sendo que o mesmo enquadra nos requisitos elencados na Lei Nº 14.133/2021 que rege os procedimentos licitatórios, esses os fundamentos da escolha do contratado.

Coração de Jesus/MG, 26 de março de 2025.

Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Autoridade Superior



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Coração de Jesus/MG em conformidade com o disposto no art. 72, VII, da Lei Nº 14.133/2021, justifica-se o valor estimado do contrato de R\$ 395.000,00 (trezentos noventa cinco mil reais) apresentado pelo fornecedor **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**, cujo objeto é a Contratação da **DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO** de **RENOME NACIONAL** para apresentação de show artístico no **dia 01 de junho de 2025**, durante tradicional festa de comemoração dos 113 anos de emancipação política de Coração de Jesus/MG, por este ter sido obtido por meio de consultas prévias e por notas fiscais de realização com outros entes públicos pelo artista, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público. Isto porque, a primeira vista, pelo evidente renome do artista no cenário regional, sabe-se que estes possuem valores costumeiramente acima do valor citado, não sendo possível a contratação desses artistas, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior ao valor informado.

Coração de Jesus/MG, 28 de março de 2024.

Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos.
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Autoridade Superior



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 – Centro, Coração de Jesus/MG

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Coração de Jesus/MG, 28 de março de 2025.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Autoridade Superior, de Coração de Jesus/MG no uso de suas atribuições e ocorrendo a necessidade de contratação objetivando a Contratação da **DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO de RENOME NACIONAL** para apresentação de show artístico no **dia 01 de junho de 2025**, durante tradicional festa de comemoração dos 113 anos de emancipação política de Coração de Jesus/MG, Com duração mínima de 1h30min.

DECLARA, nos termos do Art. 16, II, da Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

AUTORIZO, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, a abertura do processo de inexigibilidade, observada a legislação em vigor.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para que promova as formalidades pertinentes.

Atenciosamente,

Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos.
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
Autoridade Superior